



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

### Ata n.º 230

Ata de reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba, realizada em vinte e nove de Julho de dois mil e vinte e um, de forma virtual, a partir da sede do Conselho, sito a Av. Rio Grande do Sul nº 325, Bairro Jardim Primavera, às 09h. Presentes na reunião os Conselheiros: Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi, Mariana Estella Cestari Lese, Livia Bachiega Yamamura, Leda Maria Goulart de Oliveira, Aline Rodrigues Alves Ciaca, Luciana dos Santos Rocha, Viviane Dias Vieira de Oliveira, Daniella Pereira Lellis, Sonia Eugênia de Brito Amaral, Daniela Bandeira Vaz, Melissa Silva de Oliveira, Cristiane Cardoso, Iara Freire da Costa, Sandra Regina Sá, Leandro Oliveira de Souza Filho e Maria Aparecida Waack. Presente também o Secretário Executivo, Luiz Gustavo do Prado. A Sra. Alcione Aparecida, Presidente do Conselho dá as boas vindas a todos os presentes, agradece a participação online e após verificar a existência de quorum para deliberação inicia a reunião. Na sequência a Sra. Alcione colocou em discussão o **primeiro assunto** da pauta que trata do Repasse de **Recurso Estadual para concessão de Benefício Eventual** e passou a palavra para Conselheira Livia Bachiega, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. A Sra. Livia explica aos Conselheiros que o governo estadual irá disponibilizar um recurso para a concessão de benefício eventual e por meio de um e-mail solicitaram que o município manifestasse seu interesse através de um Ofício assinado pelo Prefeito, envio de regulamentação do benefício e deliberação do COMAS, sendo obrigatório o envio da resposta até dia trinta de julho de dois mil e vinte e um. A Sra. Livia apresentou aos presentes o e-mail enviado no dia vinte e três de julho de dois mil e vinte e um pela DRADS explicando sobre as condições para recebimento do recurso. O valor disponibilizado para o município é de R\$ 63.522,49 (sessenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) e a opção é para utilização na modalidade de Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar. Também foi apresentado aos Conselheiros as seguintes legislações municipais sobre o assunto: Lei nº 470 de 08 de março de 1995, Decreto nº 117/04 de 28 de julho de 2004, Decreto nº 1.393 de 02 e fevereiro de 2021 e Decreto nº 1.426 de 17 de março de 2021. Retomando a palavra a Presidente do COMAS, Sra. Alcione Aparecida abre a palavras aos presentes para esclarecimentos. Não havendo dúvidas por parte dos Conselheiros a Presidente do Conselho encaminha o assunto para que os presentes deliberem sobre o recebimento e uso do recurso estadual para o Benefício Eventual prestado em virtude de morte de membro familiar conforme as legislações municipais apresentadas que regulamentam o benefício, sendo que ao final da votação o assunto foi deliberado por unanimidade. O segundo assunto da pauta versa sobre a **o Termo de Colaboração com a Restitui para ampliação do Serviço Especializado em Abordagem Social**. A Presidente Alcione passou a palavra para a Conselheira e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (SEDESC), Sra. Ângela Sbruzzi que explicou ao Colegiado quanto à necessidade de ampliar o Serviço de Abordagem Social destinado as pessoas em situação de rua, que nos últimos meses cresceu muito em nosso município. Disse ainda que a Entidade Restitui atualmente já presta Serviço de Acolhimento ao município pra esse público e a proposta para o Serviço de Abordagem Social é de Agosto de dois mil e vinte e um a Julho de dois mil e vinte e dois, sendo que o valor de agosto a dezembro deste ano será de R\$ 124.625,10 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco

*Alcione*  
*ma*

*Prado* *Alcione* *Cardoso* *Alcione* *Alcione* *Alcione* *Alcione* *Alcione* *Alcione* *Alcione*

*Alcione*  
*ma*  
*2*



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

reais e dez centavos) dividido em cinco parcelas através de recurso municipal. Quanto ao valor total para o período de janeiro a julho de dois mil e vinte e dois será de R\$ 174.457,14 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), dividido em sete parcelas e a proposta é de utilizar recurso estadual. Tendo encerrado os esclarecimentos, a Sra. Alcione abriu a palavra aos Conselheiros para esclarecimento de dúvidas, mas considerando que todos se mantiveram silentes, a Presidente do COMAS solicitou ao Secretário Executivo que procedesse a votação que ao final por unanimidade do Colegiado presente aprovou o Termo de Colaboração nº 15.123/21 entre o Município e a Entidade Restitui para a ampliação do Serviço de Abordagem Social destinado as pessoas em situação de rua, nos valores apresentados. Dando sequência ao terceiro assunto da pauta, a Presidente Alcione disse que o mesmo trata do **Contrato de Prestação de Serviço para Residência Inclusiva com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Lorena**. Solicitou a Presidente que a Sra. Ângela da SEDESC também explanasse sobre o assunto. Com a palavra a Sra. Ângela disse ao Colegiado que o objetivo do contrato é oferecer Serviço de Residência Inclusiva a um rapaz que acaba de completar dezoito anos e uma moça que completa dezoito anos neste ano de dois mil e vinte e um, sendo que ambos são pessoas com deficiência, e não há em nossa cidade nenhuma entidade que execute esse serviço e possa acolher os dois jovens. Disse também que esse tipo de residência funciona vinte e quatro horas por dia, possui equipe técnica especializada e devido à deficiência apresentada por ambos, não poderiam residir em República de Jovem. A Secretária da SEDESC também falou que há nos processos de cada um desses jovens, determinação judicial proposta inicialmente pelo Ministério Público e acolhida pelo Juiz para que o município de Caraguatatuba seja responsável pelo acolhimento deles, haja vista que residem na Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e com a chegada da maioria, não podem permanecer naquele local. A Conselheira Ângela Sbruzzi disse ainda que acompanhada pela guardiã do Abrigo e equipe Técnica da SEDESC, os dois jovens foram até Lorena, conheceram a APAE e o serviço de residência inclusiva, e após avaliação, receberam da entidade a aprovação para residirem. Quanto aos valores, disse a Conselheira que o mesmo será integralmente de recurso municipal, sendo a quantia de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para o ano de dois mil e vinte e um e R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para o ano de dois mil e vinte e dois, valores estes para custeio dos dois jovens de agosto de dois mil e vinte um a julho de dois mil e vinte e dois. Terminando sua explanação, disse a Sra. Ângela que o custo para implantação desse tipo de residência em nosso município seria maior do que o investimento que se fará neste caso, bem como não há no município uma demanda que justifique a necessidade do Poder Público implantar neste momento um serviço de residência inclusiva. Que são dois casos pontuais e justamente por isso, foram pesquisados vários municípios e Entidades da nossa região, sendo encontrado somente na cidade de Lorena, o modelo que está de acordo com a determinação judicial e o esperado pelo Ministério Público e pelo Município. Retomando a palavra, a Sra. Alcione abriu a palavra para eventuais dúvidas e diante da afirmação de que a explicação foi a contento, a Presidente do COMAS solicitou ao Sr. Luiz Gustavo, Secretário Executivo, que colocasse o assunto em votação. Após colher e contabilizar o voto de todo Colegiado presente, por unanimidade, foi aprovado o Contrato de Prestação de Serviço para Residência Inclusiva com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Lorena, para atendimento de dois jovens de nosso município, nos valores apresentados nesta

*Luiz Gustavo*

*mar*

*2007*

*210*

*Saukio*

*claudete*

*Ja*

*Josef*

*Josef*

*Josef*

*AS*

*R*



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

reunião e em cumprimento à determinação judicial proposta pelo Ministério Público em ambos os casos. A Presidente do COMAS, Sra. Alcione agradeceu a presença de todos ainda que virtualmente, desejou ótima quinta-feira ao Colegiado e declarou encerrada a reunião extraordinária. Nada mais havendo a ser tratado eu Luiz Gustavo do Prado, Secretário Executivo deste Conselho lavro esta Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

  
Alcione Aparecida Vitorio Ribeiro

  
Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi

  
Daniella Pereira Lellis

  
Cristiane Cardoso


  
Melissa Silva de Oliveira

  
Livia Bachiega Yamamura

  
Aline Rodrigues Alves Ciaca

  
Mariana Estella Cestari Lese

  
Viviane Dias Vieira de Oliveira

  
Leda Maria Goulart de Oliveira

  
Sonia Eugênia de Brito Amaral

  
Iara Freire da Costa

  
Sandra Regina Sá

  
Maria Aparecida Waack

  
Leandro Oliveira de Souza Filho

  
Daniela Bandeira Vaz

  
Luciana dos Santos Rocha

  
Luiz Gustavo do Prado  
Secretário Executivo